



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
EQUIPE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

**CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E
MATÉRIAS DE INTERESSE DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E EVENTOS
INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE
CAFARNAUM/BA**

Março/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 075/2022 de 03 de janeiro de 2022, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações e Contratos, também situado na Rua da Missão, nº S/N, centro, Cafarnaum – Bahia, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, conforme a lei federal 14.133/2021 e o decreto municipal nº 27/2022 e nos termos deste edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, o **CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de Cafarnaum/BA.**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.1. A partir do dia **24 de Março de 2023**, das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As empresas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, preferencialmente sendo adotada a ordem cronológica da necessidade do objeto e de credenciados.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A **proposta de adesão** deverá conter a **relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar**, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem **emendas, rasuras ou entrelinhas e datada**, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **empresa** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em **língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;**

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
na Rua da Missão, nº S/N, Centro, Cafarnaum – Bahia.CEP – 44. 880-000
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - Qualificação Técnica:

5.3.1. Apresentação de Atestado/Declaração de prestação de serviço emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a pessoa jurídica a ser credenciada já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, serviço similar ao objeto do presente credenciamento.

5.3.2. Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida há no máximo **30 (trinta) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;

5.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

5.6. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

5.8. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão;**

5.9. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será de **03 (três) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 8º de decreto municipal nº 075/2022.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação dos serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2. O preço dos serviços a serem contratados será até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Elementos de despesas: 3390.30.00 - Material de Consumo
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente credenciamento será de **24 de Março de 2023 à 31/12/2023**;

9.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual, respeitando ainda as regras técnicas;

10.2. A empresa credenciada será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.3. A credenciada será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

10.4. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Cafarnaum ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.5. A credenciada deverá manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

10.6. A credenciada será responsabiliza-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. **Multa** de até 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3;

11.1.5. As sanções previstas nos item **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **11.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.2. A sanção estabelecida no item **11.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço indicado no preâmbulo;

12.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo decreto municipal nº 075/2022**.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cafarnaum-BA, 23 de Março de 2023.

Jackson Aloán Souza Marques
Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de Cafarnaum/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de Cafarnaum/BA	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II
DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

_____(identificação e qualificação), de acordo com o Credenciamento nº ____/____, **DECLARA** que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de Cafarnaum;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. **DECLARA** ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
Processo Administrativo: _____ / _____
Objeto:

Nome/Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Credenciamento de Rádios.	12		
TOTAL				

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de 2023.

(assinatura do representante legal solicitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, Cafarnaum – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxx [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, de outro lado _____, pessoa _____, com sede na rua _____, cidade de _____, inscrito no C.N.P.J/C.P.F. nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG _____ e CPF _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº _____/_____, a qual rege-se pela Lei Federal Nº 14.133/201 e decreto municipal nº 75/2022, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é o CREDENCIAMENTO de rádios para divulgação de informações e matérias de interesse das secretarias municipais e eventos institucionais do município de Cafarnaum/BA, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº /2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1 O prazo de vigência deste contrato é de ____/2023 a 31/12/2023.

2 Os prazos de início da prestação de serviços do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 14.133/2021, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$_, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado 45 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos serviços realizados, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será até ____/____/____, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)

Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Elementos de despesas: 3390.30.00 - Material de Consumo

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. É vedado:

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste contrato.

b) Os serviços somente serão prestados mediante apresentação da solicitação de despesas de serviço expedida pela Secretaria solicitante do Município de Cafarnaum-Bahia, juntamente com o documento de identificação;

c) O Município se reserva o **direito de fiscalizar** permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Os serviços prestados inadequadamente, o contratado deverão ser reparados imediatamente;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) A empresa contratada deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

12.1. Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 075/2022 que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a **Comarca de Morro do Chapéu - Bahia**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum Bahia, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: